

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

– Nº 008/2024

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

E

RICCO CONSTRUTORA LTDA

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

RICCO CONSTRUTORA LTDA, com sede na Alameda Alcides de Araújo Romão, nº 1.116, Quadra 63, Lote 04, Setor Faixalville III, Goiânia-GO, CEP.: 74350-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.350.844/0001-41, neste ato representada por seu sócio - proprietário, **SR. PAULO LUIZ DA FONSECA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 11 de abril de 2024, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Empreitada por Preço Unitário (o “Contrato”), cujo objeto é a contratação da **CONTRATADA**, para realização das Instalações elétricas e instalação do sistema de ar-condicionado e ventilação mecânica da obra de Ampliação e Reforma do Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN, tendo em vista que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO); e

ii. Considerando que, passados 12 (doze) meses desde a assinatura e início da vigência do contrato, as Partes, após negociação, chegaram a um consenso para reajustar os valores

das medições remanescentes pelo INCC acumulado no ano de 2024 (7,54%), com eficácia a partir do mês de abril de 2024,

têm as Partes entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes reajustam o valor residual do contrato pelo INCC acumulado de abril de 2024 a abril de 2025 (ou seja, 7,54%), a partir do mês de abril de 2025.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz,

ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 31 de março de 2025.



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



RICCO CONSTRUTORA LTDA.

Paulo Luiz da Fonseca

Testemunhas:

1) Pollyanna E. Coutinho

Nome: Pollyanna Eugênio Coutinho

R.G.: 4.351.241-55P/60

C.P.F.: 977.494.601-44

2) Murilo R. Da Silva Sa Teles

Nome: Murilo R. Da Silva Sa Teles

R.G.: 6149388

C.P.F.: 056.491.901-27

